



# *Prefeitura Municipal de Taubaté*

## *Estado de São Paulo*

Prezado Secretário,

Vimos, por meio deste, solicitar que seja promovida a contratação do INSTITUTO ESPERANÇA, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.749/0001-32, representada por seu Diretor Presidente sr. PEDRO CIPRIANO DA SILVA JUNIOR. Destaca-se que a associação sem fins lucrativos acima mencionada está previamente Qualificada como Organização Social na Área da Saúde neste município, conforme exigido no Art. 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014. A Organização supra mencionada apresentou a menor proposta para execução do Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Saúde.

Assim, se faz necessária a formalização de parceria com a referida entidade, baseado no Art. 30, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, Dispensa de Chamamento Público, tendo em vista que a não contratação dos serviços ocasionará a descontinuidade de serviços relevantes aos munícipes, ou seja, sem tal contratação as 05 (cinco) Unidades de Pronto Atendimento do Município ficarão sem os serviços de médicos socorristas.

Ressaltamos que a contratação atenderá as exigências da Lei e o Termo de Colaboração será firmado entre as partes pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ou até a homologação dos chamamentos em andamento.

A contratação desta Organização Social servirá para manter a Prestação dos serviços nas Unidades de Pronto Atendimento durante o término dos trâmites licitatórios para gestão das UPAS, sendo que o Chamamento nº. 19/21 – UPA San Marino e Chamamento n. 15/21 – UPA Central estão em fase de análise dos Planos de Trabalho e os Chamamentos nº. 20/21 e 21/21 tiveram mandato de segurança e estão suspensas pelo Tribunal de Contas.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos a disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Fábio Henrique da Cruz  
Diretor de Saúde